PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

tanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.5 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

17.6. – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e por afixação no Edital da Prefeitura.

17.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, após a celebração do contrato.

17.8 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

17.9 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

017.10 – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

17.11 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Primeiro de Maio, Estado de Paraná.

18 – DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital:

18.1.1 – Memorial Descritivo (Anexo I);

18.1.2 – Declaração de Composição de Quadro Societário (Anexo II)

18.1.3 – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III);

18.1.4 – Modelo de credenciamento/Procuração (Anexo IV);

18.1.5 – Modelo de Proposta a ser Preenchida pelo Proponente (Anexo V);

18.1.6 – Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 (Anexo VI);

18.1.7 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação (Anexo VII);

18.1.8 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VIII);

18.1.9 – Modelo de declaração de ausência de vínculo com o Município ou servidor do Município (Anexo IX)

18.1.10 – Minuta de Contrato (Anexo X)

18.1.11 – Formulário de fiscalização (Anexo XI)

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em 05 de novembro de 2019.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - Prefeita

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO: Registro de preços para eventual Aquisição de produtos de higienização/conservação de piscinas.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Aspirador piscina com 03 rodas.	Unid	2	61,30	122,60
2	Cloro - 10 kg; Teor de cloro ativo 65%; Sólido; Granular; PH: 10,5 - 11,5; Densidade: 0,65 - 0,85 g/cm3; Solubilidade/Miscibilidade em água: 18% a 25%. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Balde	44	171,50	7.546,00
3	Algicida manutenção 05 litros. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Galão	50	67,38	3.369,00
4	Peneira plástica para piscina	Unid	1	25,63	25,63
5	Kit de teste PH/CL para piscinas. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Unid	2	28,33	56,66
6	Análise de PH, 23 ml. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Unid	2	9,97	19,94
7	Análise de cloro, 23 ml. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Unid	2	10,30	20,60
8	Floculante para piscinas, 5l. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Unid	40	63,42	2.536,80
9	Estabilizador de PH, 2kg. Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Unid	40	19,25	770,00
10	Redutor de PH, 1L Produto com registro na ANVISA, ficha técnica e FISPQ – Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos.	Unid	100	20,77	2.077,00
11	Areia para filtro de piscina, 25 kg	Unid	20	21,33	426,60
12	Mangueira sanfonada 2".	Un	30	9,00	270,00
13	Tampa para skimmer de piscina	Unid	6	56,00	336,00

2) DO VALOR: Valor máximo estimado a ser utilizado na eventual aquisição desses itens é R$ 17.576,83 (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição:

Endereço: _____

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição:

Endereço: _____

Nome: _____

Idt: _____ CPF: _____ Atribuição:

Endereço: _____

CONTRATO SOCIAL:

Instrumento: ( ) Contrato Social ( ) Requerimento Empresário Individual

Órgão de Registro: _____ Número do Registro: _____

Data do Registro: _____ Data último arquivamento: _____

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

Data

Nome, assinatura e carimbo CNPJ

OBSERVAÇÕES:

1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;

2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS

3) EM CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA QUALIFICAR OS DIRIGENTES E APRESENTAR COPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARALICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., CPF nº ..... e RG nº representante legal da firma, ..., CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 110/2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexiste impedimento legal contra a firma ..... para licitar ou contratar com a Administração

..... , ... de ..... de .....

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 110/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , ... de ..... de .....

Representante Legal

RG e CPF

(Carimbo CNPJ)

RECONHECER FIRMA(S)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1102019

ANEXO V MODELO PROPOSTA

Fornecedor: _____

CNPJ nº: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Fone: Fax: _____

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

REF:-PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Segue abaixo nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de produtos de higienização/conservação de piscinas, conforme as especificações constantes deste edital e seus anexos:

Item Descrição Unid. Marca Preço Unit. p/ Registro (R$)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Dados bancários para pagamento:

Banco: _____ Agencia: _____

Conta: _____Favorecido: _____

_____,em____de _____de .....

Assinatura de Representante legal

Nome / RG / CPF

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO "V" DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº8.666/93 Á PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

Obs.: Declarar quando for o caso: "Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz".

_____,em_____de_____de .....

Assinatura de representante legal

NOME:

CPF.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portado do CPF Nº..... e RG Nº..... representante legal da firma ....., interessada em participar no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 110/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , ... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu, ...(nome)....., portador do CPF Nº..... e RG Nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ....., CNPJ Nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 110/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná.

..... , ... de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM SERVIDOR

razão social, endereço, telefone e CNPJ

Local, _____ de _____ de 2019

À Comissão de Licitação – Município de Primeiro de Maio

Referente: Edital de Pregão Presencial nº. 110/2019

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº. 110/2019, instaurado pelo Município de Primeiro de Maio, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores é membro ou servidor em exercício no Município de Primeiro de Maio, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargo em comissão, função de confiança ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Primeiro de Maio, conforme as restrições mencionadas no Acórdão 2745/2010 de 02 de setembro de 2010 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e posteriores alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nome, assinatura do responsável legal e carimbo CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO X MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.245.059/0001-01 com sede na Rua Onze, nº 674, CEP: 86140-000, por intermédio da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado, na Rua Cinco, nº 873, Centro, Primeiro de Maio, Estado do Paraná, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019 cuja homologação foi publicada no jornal oficial do município na edição do dia xx/xx/xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, empresa vencedora do(s) Item(ns) ___ , atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações e Decreto Municipal n° 2435/2009 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação dos itens relacionados no Anexo I e de acordo com as demais condições e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 110/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO ATA

2.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1. Edital de Pregão Presencial N°110/2019

2.1.2. Memorial descritivo.

2.1.3. Proposta de Preços.

2.1.4. Ata de julgamento do pregão nº 110/2019

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses sucessivos, permitida a prorrogação ou não, de acordo com os termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2435/2009, a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Primeiro de Maio não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes das propostas e da ata de julgamento do Pregão Presencial n° 110/2019.

4.2. Os preços registrados são os seguintes:

Item Descrição Marca Preço unitário p/ registro (R$)

4.3. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Material e Compras do Departamento de Administração do Município de Primeiro de Maio, sob a responsabilidade do servidor (identificar servidor – nome e CPF), designado pela Portaria nº ___ da Secretaria de _____.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer departamento do Município de Primeiro de Maio, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Administração, para que este autorize e indique os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados, obedecendo à ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

6.2. As aquisições não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.4. Os departamentos que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. O Local de entrega do item e seus prazos serão repassados pela Prefeitura de Primeiro de Maio, por intermédio do Departamento solicitante do serviço, devidamente indicado e identificado na respectiva NAD – Nota de Autorização de Despesa,

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até até 30 dias apos emissão de NF após a manifestação favorável do Departamento solicitante, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos bens, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

8.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

8.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Prefeitura Municipal, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.

b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.

c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.

d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

g) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

9.2. Da Cumulação de Sanções

9.2.1. A sanção de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

9.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

9.3.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do instrumento da ata de registro de preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-lo as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4 - Da Extensão das Penalidades

9.4.1 - A sanção prevista no item 10.1. "b" poderá, também, ser aplicada à licitante que:

a) apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da ata;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

10.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo o Município:

10.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. e

10.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

10.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. e

10.1.3.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

10.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

11.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

11.1.2. Por iniciativa da Contratante, quando:

11.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

11.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.5 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.2.7 O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO

12.1. Cada NAD – Nota de Autorização de Despesa solicitando os itens registrados equivalerá a um contrato entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Município de Primeiro de Maio, com a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do caput do art. 62, da Lei 8666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. No fornecimento dos itens registrados e solicitados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão nº 110/2019, e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A adjudicação e homologação equivale ao extrato da presente Ata de Registro de Preços que será publicado no Jornal Oficial do Município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o do Município de Primeiro de Maio, com exclusão de qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – PR, em .... de ..... de .....

Prefeita *Contratada*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

ANEXO XI

FORMULÁRIO FISCALIZAÇÃO – RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO

EMPRESA: EMPENHO: NOTA FISCAL:

Ordem	Observar:	Sim	Não
1	A natureza da operação da Nota Fiscal É VENDA?		
2	O CNPJ da instituição que consta na Nota Fiscal é o mesmo da Nota de Empenho?		
3	O CNPJ do Fornecedor que consta na Nota Fiscal é o mesmo da Nota de Empenho?		
4	A quantidade da Nota Fiscal é igual a quantidade do Empenho?		
5	Características físicas do material correspondem à descrição do Termo de Referência?		
6	A marca/modelo é igual a que consta na Nota de Empenho?		
7	O valor total da Nota Fiscal é exatamente igual ao valor do Empenho?		
8	O Local da entrega é igual ao da Nota de Empenho?		
9	Os itens da Nota Fiscal são os mesmos do Termo de Referência / Nota de empenho?		

DECLARO, PARA FINS DE RECEBIMENTO QUE FORAM ENTREGUES OS MATERIAIS RELACIONADOS NO EMPENHO ACIMA INFORMADO.

* Descrever abaixo os tipos de problemas constatados na entrega: (exemplo: deixo de atestar o recebimento de ...., por tal motivo)

NOME DO FISCAL:

MATRÍCULA:

ASSINATURA DO FISCAL: DATA:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2019

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma PRESENCIAL, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por **finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para realização de serviços elétricos em prédios públicos, conforme descrito no Anexo I**. O valor máximo estimado é de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos por qualquer meio, a critério das licitantes, até o dia 26 de novembro de 2019 até as 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min ou solicitado pelo site: www.primeirodemaio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, em 04 de novembro de 2019.

Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

Câmara Municipal de Primeiro de Maio
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DE PARANÁ, com autorização do Seu Presidente Sr. Elenilson José Espanholo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar o **comunicado da ERRATA**.

Considerando que a exigência do subitem 6.1.5.3, difere do rol taxativo dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666,

Considerando a necessidade de correção para evitar interpretações diversas.

ONDE SE LÊ: 6.1.5.3. Comprovar que o técnico a ser disponibilizado pela empresa, que deverá possuir plenos conhecimentos técnicos, de acordo com o descritivo do Objeto deste Edital, possui residência fixa na cidade de Primeiro de Maio.

LEIA SE: Fica excluído o subitem 6.1.5.3 – do Edital da Tomada de Preços nº 02/2019 – devido o referido subitem não ter nexo causal com objeto licitado. Portanto, o subitem 6.1.5.3 não será utilizado como qualquer critério de análise, habilitação, desclassificação e/ou ato congênere que possa prejudicar os concorrentes do certame.

Considerando ter sido saneado a incongruência versando sobre a exigência prevista no subitem 6.1.5.3 - através da ERRATA, mantem-se a mesma data do certame nos termos do art. 21, parágrafo 4º,[1] da Lei 8.666/93, uma vez que tal exclusão não afeta diretamente na formulação da proposta de preços, razão pela qual consta-se tal regra excluída com critério de habilitação, contrariando o rol taxativo dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666.

Primeiro de Maio, 06 de novembro de 2019.

SUELLEN ANDREATTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO

[1] Art. 21 - § 4o **Qualquer modificação no edital exige divulgação** pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**